

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2016
PROCESSO Nº 23/2016**

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar do município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: O valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 25.609,90 (vinte e cinco mil seiscentos e nove reais e noventa centavos)

FORNECEDOR: ASSUNI ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE AGRICULTORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 04.160.979/0001-16

ENDEREÇO: RIO GAVIÃO, S/N, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.

DA ENTREGA: A contratada fará entrega mediante a solicitação do Departamento de Educação.

PAGAMENTO: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE EDUCACAO	1331	0601	12	306	10	2	16	122	33.90.32
DIVISAO DE EDUCACAO	1330	0601	12	306	10	2	16	1000	33.90.32

REGULARIDADE COM A RECEITA FEDERAL E AO FGTS:

- a) Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) Federal com validade até 21 de agosto de 2016.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 15 de março de 2016.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: *Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: “Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada á preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão de que o fornecedor é o único credenciado no chamamento público.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de fevereiro de 2016.

ANTONIO IVO NUNES DE ABREU
DIVISAO DE EDUCACAO

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL